



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 1263 / 2020

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

REQUER, **caráter emergencial**, ao Governador do Estado, c/c ao Secretário de Estado de Saúde de Rondônia – SESAU/RO, informações quanto às providências adotadas em relação à higienização dos banheiros no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, localizado no município de Porto Velho/RO.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, c/c à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia - SESAU, informações e providências, em caráter emergencial, quanto às circunstâncias em que se encontram os banheiros utilizados por pacientes e acompanhantes, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, localizado no município de Porto Velho/RO, tendo em vista o risco iminente de contaminação aos que necessitam fazerem uso dos mesmos.

Em tempo, vale ressaltar que o presente requerimento decorre de preocupação coletiva quanto ao risco de contaminação dos usuários dos banheiros, tendo em vista que, ao ligarem o chuveiro, retorna água da fossa através do ralo, impedindo um banho saudável, em virtude que os pacientes e acompanhantes precisam ficarem com seus pés suspensos em algum lugar, para que não tenham o contato com a água suja.

Assim, justifica-se a importância das providências a serem tomadas com relação as circunstâncias insalubres dos banheiros do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Deste modo, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 01 de outubro de 2020.

Deputado Estadual **Anderson Pereira**

PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento tem como objetivo, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, informações e providências, em caráter emergencial, quanto às circunstâncias em que se encontram os banheiros utilizados por pacientes e acompanhantes, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, localizado no município de Porto Velho/RO, tendo em vista o risco iminente de contaminação aos que necessitam fazerem uso dos mesmos. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, considerando a preocupação coletiva quanto ao risco de contaminação dos usuários dos banheiros, tendo em vista que, segundo informações postas a este Parlamentar, ao ligarem o chuveiro, retorna água da fossa através do ralo, impedindo um banho saudável, em virtude que os pacientes e acompanhantes precisam ficarem com seus pés suspensos em algum lugar, para que não tenham o contato com a água suja. Desta forma, pode-se perceber, que o local se encontra com o encanamento entupido, ou seja, com alguma coisa obstruindo a passagem			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
da água no encanamento, necessitando, portanto, uma manutenção periódica no local, para que os usuários da saúde, não precisem passar por situações desagradáveis e desumanas. Posto isso, deve-se salientar a importância da tomada de providências para evitar a contaminação dos usuários, tendo em vista a necessidade de garantia à saúde pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue: <i>“Art. 6º São direitos sociais a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)</i> Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue: <i>“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”</i> <i>“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<i>diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”</i> Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento do presente Requerimento. 			